



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 060/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE

Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90015/2025

Objeto: Credenciamento Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda.

EMBRANCO

EMBRANCO



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 90015/CMPN/2025

2025-09-02

OBJETO: Credenciamento Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitações;
- Documentos do credenciado;
- Homologação do credenciamento;
- Contrato de Prestação de Serviços.

Ponte Nova - MG, 02 de setembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 58/2025

Identificação do Demandante

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda

Credenciamento da Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda pela Inexigibilidade nº 90011/2025 – Processo Licitatório nº 042/2025.

2. Resultados a Serem Alcançados

Formalização do credenciamento e publicação do mesmo no Portal de Contatações Públicas para fins de divulgação e transparência.

Ponte Nova – MG, 02 de setembro de 2025.



Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa
Autoridade competente da unidade requisitante

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:



Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 90011/2025
CREDENCIAMENTO**

PROPOSTOR: Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda.

IDENTIFICAÇÃO: 23.803.356/0001-69

ENDEREÇO: Rua Repórter Luz Quirino, 100

Bairro Chácara Vasconcelos

Ponte Nova - MG

TELEFONE: (31) 3817-1025

TELEFONE CELULAR DO REPRESENTANTE LEGAL: (31) 98785-0713

CORREIO ELETRÔNICO: diretoria@radiopontenova.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO





RÁDIO
PONTE NOVA



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PERANTE A CÂMARA

A empresa **Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **23.803.356/0001-69**, Insc. Estadual N° **521.686.955-0061**, com sede na cidade de **Ponte Nova** , na Rua/Av. **Rua Repórter Luiz Quirino**, N° **100**, representada pelo(a) Sr.(a) **Sérgio Marques Cordeiro – Sócio/Diretor/Administrador**, portador da Carteira de Identidade nº **M-[REDACTED]**, CPF N° **[REDACTED].185.406-[REDACTED]**, declara que será ele memo o representante neste processo, perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 042/2025 - Modalidade Inexigibilidade nº 90011/2025**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M-[REDACTED] – CPF [REDACTED] 185.406-[REDACTED]





EM BRANCO

EM BRANCO



Da Proposta de Credenciamento

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

*B. Fernandes
Fábio Diniz Soárez*



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Ponte Nova/MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda., ou Rádio Ponte Nova, nome fantasia registrado em Contrato Social, CNPJ nº 23.803.356/0001-69, com sede em Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – Bairro Chácara Vasconcelos, Ponte Nova (MG), fone (31) 3817-1025 celular (31) 98785.0713 e e-mail diretoria@radiopontenova.com.br, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

O pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório:

Descrição	CATSER	Unidade	Preço Unitário
Inserção institucional de 30 segundos em rádio FM com sinal aberto, abrangência local Ponte Nova/MG, veiculada entre 06h e 18h, nos dias úteis, conforme plano de mídia/cronograma elaborado pela Câmara.	20923	Inserção (30")	R\$ 50,72

O(A) proponente:

- I - Compromete-se a fornecer à Câmara quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;
- II - Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Câmara poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização;
- III - Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Câmara ou o Município de

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

Ricardo Domingos



EM BRANCO

EM BRANCO



Ponte Nova, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço;

IV - Declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços fixados pela Câmara Municipal no **Anexo I-C** do Edital do Processo Licitatório nº 042/2025;

V – Declara que tem conhecimento da previsão do edital de contratação de inserções de forma parcelada, e que as quantidades totais estimadas no edital não geram obrigação de execução dos serviços, prevalecendo, para todos os fins de direito, as quantidades mínima e máxima estabelecidas no Anexo I-C do edital, que podem ainda ser reduzidas ou majoradas em até 25,0%, nos termos da legislação vigente;

VI – Declara que recebeu da Câmara todos os esclarecimentos e informações que foram apresentados, e que a presente proposta é feita isenta de qualquer condição ou restrição, havendo ampla compreensão das condições de contratação estabelecidas;

VII – informa que para fins de pagamento, os créditos deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **0088-4** Conta Corrente: **8261-9**

Ponte Nova, 25 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor
RG M- [REDACTED] - CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025	Inexigibilidade nº 90011/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO	

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

● Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. CPF/CNPJ nº 23.803.356/0001-69, com endereço/sede na Rua Repórter Luiz Quirino, 100, Bairro Chácara Vasconcelos, 35.435-000, Ponte Nova (MG) por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que:

- Tem ciência de que a execução dos serviços de veiculação deverá ocorrer por meio de emissora de radiodifusão, devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, detentora de outorga válida e vigente;
- que anexa à presente proposta de credenciamento, documentação comprobatória da disponibilidade operacional para prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos da emissora de radiodifusão responsável pela veiculação, incluindo contrato social e licenças e registros nos órgãos competentes;
- que qualquer irregularidade na documentação comprobatória de disponibilidade técnica operacional constitui cláusula resolutiva e objetiva para desclassificação da proposta e rescisão contratual, e que no caso de dolo ou má-fé, importará na aplicação de multa administrativa, correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025

Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M-[REDACTED] - CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 90011/2025 – CREDENCIAMENTO

A Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.803.356/0001-69, com endereço/sede na Rua Repórter Luiz Quirino, 100, Bairro Chácara Vasconcelos, Ponte Nova (MG), por seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que teve pleno e acesso ao Edital e a todos os seus anexos referentes ao Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025, modalidade Credenciamento, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

Declara, ainda, que está ciente e concorda com todas as condições, exigências e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos, não podendo alegar, em qualquer tempo, desconhecimento de seu conteúdo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M- [REDACTED] CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. CPF/CNPJ nº 23.803.356/0001-69, com endereço/sede na Rua Repórter Luiz Quirino, 100, Bairro Chácara Vasconcelos, 35.435-000, Ponte Nova (MG) por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025

Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M- [REDACTED] – CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.803.356/0001-69	22/03/1943	26/02/1943

Endereço Completo:

RUA REPORTER LUIZ QUIRINO 100 - BAIRRO CHACARA VASCONCELOS CEP 35435-000 - PONTE NOVA/MG

Objeto Social:

EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RADIOFUSÃO SONORA.

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
████████.185.406-████	SERGIO MARQUES CORDEIRO	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxx
████████.521.206-████	SUZANNE BOUCHARDET	R\$ 18.000,00	SOCIO	xxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

Situação: **ATIVA**

Status: **COM ANOTAÇÃO JUDICIAL**

Último Arquivamento: 29/12/2023

Número: 11321348

Ato **310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO**

Observações:

EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DATADA DE 10/11/1994, ARQUIVADA SOB O NR. 1332588, DE 13/12/1994, FICA ANOTADO O CANCELAMENTO DE PROCURACOES LAVRADAS A FLS. 294 DO LIVRO NR. 097, EM 04/04/1991, E A FLS. 190 DO LIVRO NR. 167, EM 20/01/1993, DO CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, EM QUE A SOCIEDADE EMPRESARIO OUTORGA AMPLOS PODERES A JOAO BATISTA MANSUR COELHO, EDMAR CARLOS DE AMORIM E MARIO BOUCHARDET.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2025 11:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002075370 e visualize a certidão)



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. CPF/CNPJ nº: 23.803.356/0001-69, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não existirem motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que não está não estão impedidos, tampouco seus sócios, de contratar com a administração pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório nº 042/2025, Modalidade Inexigibilidade nº 90011/2025**.

Ponte Nova, 24 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M- [REDACTED] – CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Da Documentação de Habilitação

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

B. S. G.
Nuno Braga
Paulo Braga



EM BRANCO

EM BRANCO



Contrato Social Primitivo – 1943

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

*Alfredo
Lucas Lima
Silva*



EM BRANCO

EM BRANCO



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial de Minas

Deferido



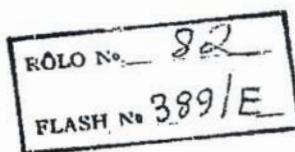
641112
22/3/43
Radio Sociedade de Ponte Nova Ltda, apresenta a V.S. a
escritura de sua organização e pede o arquivamento da mesma na for-
ma da lei.

P.deferimento.

B.Horizonte, 20 de Março de 1943.

Pela requerente *Alfredo*

22.469A



C

JUNTA COMERCIAL
Selo fixado para rotula de arquivamento 5,60,00
Idem estação 5,00,00
Idem " de folhas e pet. 8,10,00
Idem, idem, idem 8,64,00
Envolvimento 8,00
Total 142,60

*Officinal R
Bryl*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO



Comarca de Governador Valadares

**SEGUNDO OFICIO DO JUDICIAL E NOTAS
E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**

Serventuario vitalício: CASTOR AMARAL

Livro n. 5 Primeiro traslado.

Fls. n. 78

"PROCURAÇÃO bastante que faz 'nastus' Maraslis: 2

... **SABAM** quantos este Páublico Instrumento de Procuraçao bastante virem, que no ano do nascimeto
de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e tres, -- oito (8) --
dias do mês de fevereiro, ---- na Cidade de Governador Valaduoro,
do Estado d e Minas Gerais --- da Republica dos Estados

do Estado de Minas Gerais — da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellão comparece U. — como Outorgante, em cartório, o senhor Inastas Maraslis, grego, casado, conjugante, residente neste cí- dade, e Z

reconhecido pelo proprio de mim tabelião substituto e das duas testemunhas abaixo assinadas, e estas de mim Tabelão, dc que dou fé; e perante as quais por ele foi dito que por este Público Instrumento, nomea e constitue seu bastante Procurador, o Senhor Mimon Castiel, português, casado, residente nesta cidade, a quem o outorgante concéde poderes para em seu nome assinar contratos, depositar e retirar dinheiro em bancos e representá-lo enfim em transações comerciais de qualquer especie, podendo para isso fazer tudo o que é lícito a um procurador de sua parte encarregado.



EM BRANCO

EM BRANCO

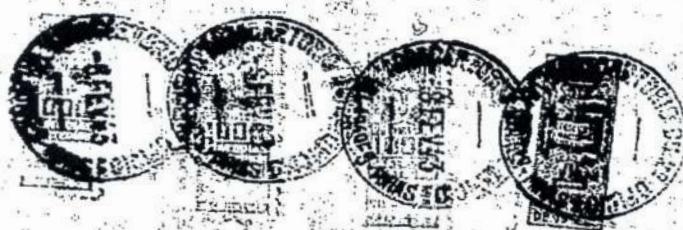
RÔLIS N. 82
FLASH N. 391 E



concede todos os seus poderes em Direito permitidos, para que em nome dele Ontorgante , como se presente fosse , possa em Juizo ou fóra dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quaisquer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele Outorgante for Autor ou Réo , em um e outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente n'alma dele Outorgante ; fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventários e Partilhas, com as citações para elas; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestrá-las; assistir aos atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir Procurações; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos, e torná-los a receber; variar de ações e tentar outras de novo; podendo subestabelecer esta em um ou mais Procuradores e os subestabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogá-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que sendo preciso, serão considerados como partes desta. E que tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou Subestabelecido promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova criação. Assim o disse — do que dou fé e me pedi U— este instrumento, que lhe li, acit ou e assina com as testemunhas presenciais Leonardo Christino e Manoel da Costa Muniz, residentes nesta cidade, tudo perante mim Geraldo Brandão, segundo tabelião substituto, que o escrevi, dou fé e tábem as sino. O tabelião substituto, Geraldo Brandão. Gov. Sal. 1943, C de 20 de fevereiro de 1943. (aa). Anastas Teraslis. — Leonardo Christino. — Manoel da Costa Muniz." Selada no livro com selos federais o valor correspondente a Cr. \$3,20, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha na procuração supra transcrita e lançada no livro e folhas inicialmente citados, a que me reporto e de orde, na mesma data, fiz extrair fielmente este primeiro translado, do que dou fé. Eu, Geraldo Brandão, segundo tabelião substituto, o fiz datilografar, conferi, subscricvi e ussino em publico e ruso.

Em testemunha GB da verdade.

Geraldo Brandão.
2º tabelião substituto.



bonta:

Proc.	8,00
selos	6,20
b. x 14,20	

Geraldo Brandão
Bryl



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO

HUGO RAMOS

TABELIÃO DO 15.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Graça Aranha, 47
Tel. 42-5686 - 42-1205 - Rio de Janeiro



Pública forma como abaixo se declara:

Registro N. Seiscentos e trinta e três mil novecentos e cincocentos e dois - Esta carteira de identidade pertence a JOSEF Kuzniecow-Wejner - Natural de Kijow Nascido a Oito-Outubro-Mil oitocentos e noventa e oito - Filiação Arnold Kuzniecow-Wejner e Maria Kuzniecow-Wejner - Cór branca - olhos castos. Nacionalidade Polonesa - Rio de Janeiro, Vinte e dois de Fevereiro de Mil novecentos e quarenta - Claudio de Mendonça - Diretor. (Devidamente inutilizados pelas data e assinatura acima viam-se selos federais. Ante a vista um da taxa de Educação e Saúde, no valor total de Vinte mil e duzentos réis) - Registro N. Sessenta e cinco mil trezentos e dez - Nomes JOSEF KUZNIECOW-WEJNER - Observações (em branco) - Residencia (R) Emprego (E) Data R/E Local - Vinte e dois/Dois/Quarenta R Rua Prudente de Moraes Setacentos e quinze - Vinte/Dois/Novecentos e quarenta e um - (aspas) (aspas) Barão Rio Branco s/n, G. Valadares - Revalidações Art. Vinte e oito parágrafo segundo, Dec. Quatrocenos e seis, de quatro de maio de mil novecentos e trinta e oito (Via-se um carimbo com os dizeres: Delegacia de Polícia - de Governador Valadares Vinte/Dois/Novecentos e quarenta e um Estado de Minas Gerais - SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - Admitido em território nacional em caráter permanente (permanente ou temporário) com permanência definitiva nos termos do art. Vinte e quatro c/c Cento e cinco parágrafo segundo do dec. Três mil e dez, de vinte de Agosto de mil novecentos e trinta e oito. Data do desembarque Vinte e oito/Doze/Mil novecentos e trinta e nove - Embarcação Oceania Porto Rio de Janeiro - Passeio n. Seis mil e vinte e seis expedido em Polonia Vinte e três/Dez/Mil novecentos e trinta e nove (cidade)(data) Visado pela autoridade consular brasileira em Bucareste (ciade,digo, cidade) sob n. (em branco) no ano Mil novecentos e trinta e

G.M. - S.S.G
N. 16813
ANO 1942 -



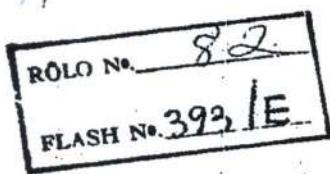
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO



e nove - Rio de Janeiro, vinte e dois de Fevereiro de Mil nove centos e quarenta - Ociola Martineli Chefe do Serviço - F.D. - Serie E Três mil trezentos e quarenta e três Secção I Dois mil duzentos e quarenta e dois - Não é valido o retrato que não tiver o carimbo do Instituto (Via-se um a fotografia devidamente autenticada por um carimbo em baixo relevo) Polegar Direito -- (via-se uma ficha datiloscópica) Jozef Kuzniecow-Wejner Assinatura do portador. E nada mais se continha ou declarado se achava em a Carteira de Identidade para Estrangeiros, à que me reporto e dou fé e que me foi apresentada para ser reproduzida por cópia legal e autêntica e de onde fiz extrair a presente - pública forma, nesta cidade do Rio de Janeiro aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, com ferida e concertada na forma da lei. E eu Hugo Ramos, substituto, que subscrevo e assino em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião.

Em testemunha da verdade.

Hugo Ramos
Substituto.

HUGO RAMOS	
TABELIÃO	
TABELA IV	
DEC. 2004. 20/8/340	
DEC. LEI 3.106, 12/3/41	
Nº 75	90
Nº 73	22
Nº 70	38
Saldos	38
Total	120

Conferida por mim, Tabelião



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO



CAR.
ANTHONY LIMA
TABELIAO
PONTE NOVA — MINAS

39
JUN

M.G. — CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

RÔLO N°	82
FLASH N° 394/E	

Livro N° 27 — Fls. 52 a 55.-. Escritura publica de constituição da Radio-

P R I M E I R O T R A S L A D O, Sociedade Ponte Nova Limitada, na forma se-

guinte:- SAIBAM quantos este publico instrumento de escritura

CARTORIO DO TERCEIRO OFICIO. publica de constituição de sociedade, vi-

Antônio Luiz Alves Costa

to rem, que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e treis (1943), aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do dito ano, nesta cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no Forum, em meu cartorio do terceiro oficio, perante mim, tabelião, por me ser esta escritura distribuida, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber:- Alceu Nunes da Fonseca, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal; Breno Dutra de Mendonça, comerciario, residente e domiciliado na cidade de Ubá, deste Estado, Rio Gonçalves Penna; Odilon Ribeiro Salgado, comerciantes e Sebastião da Silva Lobão, comerciario, residentes e domiciliados nesta cidade; os presentes todos brasileiros, maiores, capazes, casados, reconhecidos pelos proprietários de mim, tabelião, de que trato - e das duas testemunhas a de cima nomeadas e assinadas, do que dou fé.

E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das duas testemunhas me foi declarado, falando cada um por sua vez, que, nos termos das leis em vigor resolveram fundar uma Sociedade por quotas, sob a denominação de "Radio Sociedade Ponte Nova Limitada", com sede e fôro jurídicos nesta cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de vinte (20) anos, prorrogável por deliberação da Assembleia Geral de quotistas, com o capital de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO

RÔLO N° 24
FLASH N° 395/E



Cem mil cruzeiros (Cr. \$ 100.000,00) integralmente subscritos, sendo parte realizado e parte a realizar, conforme vai adiante declarado, devendo reger-se pelos seguintes estatutos aprovados, aceitos e assinados por todos os sócios presentes:- Estatutos da Radio Sociedade Ponte Nova Limitada. Capítulo Primeiro. Da denominação, sede, duração e objeto da Sociedade. Art. 1º - Sob a denominação de Radio Sociedade Ponte Nova Limitada, fica constituída uma sociedade civil por quotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º - O objeto da Sociedade é a exploração do serviço de rádio - difusão, podendo para este fim estabelecer estações transmissoras em qualquer parte do território nacional, nos termos da legislação vigente. Art. 3º A Sociedade tem sua sede em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, e durará vinte (20) anos a contar da data da autorização do Governo Federal para o seu funcionamento, podendo esse prazo ser indefinidamente prorrogado pela vontade dos sócios, em assembleia geral.- Capítulo Segundo. Capital e quotas. Art. 4º - O capital da Sociedade será de Cr. \$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), dividido em quinhentas (500) quotas, no valor de Cr. \$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) cada uma.- Art. 5º - As quotas são nominativas e indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou cessionadas diretamente ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas. Capítulo Terceiro: Da assembleia geral:- Art. 6º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos treis (3) primeiros meses; após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 7º - A assembleia geral é o poder soberano da Sociedade e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.- Art. 8º - A mesa da assembleia será constituída pelos diretores da Sociedade e por um secretário por eles escolhidos dentre os

*B. Alencar
Lucas Dantas
J. M.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, NIRE 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO

CARTO
ANTIGO CANTO DO OFÍCIO

TABELEIAO

EMILSON ALVES COSTA

Ponte Nova

MINAS

RÔLO N°

82

FLASH N° 396/E



os sócios, cabendo ao diretor presidente, além dos votos a que tiver direito como quotista, o voto de qualidade nos casos de empate nas votações.- Art. 9º - Cada grupo de cinco quotas dará direito a um voto em assembléa geral.- Art. 10º Compete à assembléa geral:- a) Leitura e votação do parecer do conselho fiscal sobre o relatório, balanço e contas anuais da administração;- b) Eleição da diretoria de cinco (5) em cinco anos, e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal anualmente;- c) Fixação dos honorários da diretoria; d) Qualquer outro fim, desde que figure no aviso de convocação. Capítulo quarto. Da administração da Sociedade:- Art. 11º - A Radio Sociedade Ponte Nova Limitada, será dirigida por uma diretoria composta por um diretor - Presidente e por um diretor - Superintendente, eleitos pela Assembléa geral, cujas eleições só poderão recair sobre brasileiros natos.- Art. 12º digo, Paragrafo 1º As "substituições, nos casos de impedimento, operar-se-hão na ordem dos casos acima mencionados;- paragrafo 2º - Estando a administração temporariamente incompleta, por qualquer motivo, ao conselho fiscal, compete, por um de seus membros, preencher a vaga, servindo o substituto pelo tempo de ausência do substituído;- paragrafo 3º - O mandato da diretoria durará cinco (5) anos, sendo permitida a re-eleição. Art. 12º - Cada diretor cacionará como garantia de sua administração, vinte e cinco (25) quotas da Sociedade.- Artº 13º - Ao Diretor - Presidente conjuntamente com o Diretor - Superintendente, competem os mais amplos poderes para agir em nome da Sociedade, praticando e autorizando todos os atos e operações relativas ao seu objetivo ou convenientes à realização de seus fins. Paragrafo 1º - Competem-lhes especialmente assim:- a) Representar a Sociedade em Juizo ou fóra dele e nomear e constituir procuradores;- b) Celebrar ou autorizar quaisquer alienações de bens, imóveis e demais valores da Sociedade; e c) Con-

Bryl
Ricardo
Paula



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



EM BRANCO

EM BRANCO

ROU N. 82
FLASH N. 397/E



trair emprestimos ou outras obrigações sob garantias imobiliarias.- Paragrafo 2º - A enumeração precedente não é limitativa. Todos os poderes e atribuições não expressamente reservados pela lei ou por estes estatutos a assembléa geral, entram na competencia conjunta dos dois membros da administração mencionados neste artigo.- Capítulo quinto. Do Conselho Fiscal:- Art. 14º - A assembléa geral ordinaria elegerá anualmente um conselho fiscal composto de treis (3) membros e treis (3) suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negocios e operações da Sociedade, referentes ao ano seguinte ao da sua eleição, tomando por base o relatorio, o inventario, o balanço e as contas da diretoria, cabendo-lhes, ainda o dever de prestar seu concurso à diretoria, sempre que por esta lhes seja pedido. Este direito e este dever, quando exercidos, serão consignados em atas especiais, assinadas pelo mesmo, conselho. Paragrafo Unico - O mandato do conselho fiscal será exercido gratuitamente.- Capítulo Sexto. Dos lucros sociais e sua distribuição:- Art. 15º Em trinta e um (31) do mês de Dezembro de cada ano será organizado o balanço do ativo e passivo da Sociedade, afim de se verificar se há lucros ou prejuizos. Art. 16º - Dos lucros líquidos apurados anualmente será deduzidos:- a) Dez por cento (10%) para constituição de um fundo de reserva, até atingir este o valor do capital; - b) Cinco por cento (5%) para gratificações aos empregados, a juízo da diretoria; e, c) Quinze por cento (15%) para a diretoria, e o restante será dividido entre os sócios.- Art. 17º - Sempre que houver perdas, não obstante o fundo de reserva, para resarcir-lhos, não serão distribuídos dividendos em exercícios subsequentes até a re-integração do capital. Art. 18º - Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados no prazo de dois (2) anos, contados do primeiro (1º) dia fixado para pagamento, serão considerados como renunciados a favor do fundo de reserva

*Bryl
Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIAO
EDMUNDIO ALVES COSTA
Ponte Nova - M I N A S

RÔLO N° 82
FLASH N° 398/E



reserva da Sociedade. Capítulo Setimo. Disposições gerais:-
Art. 19º - O ano social termina a trinta e um (31) de Dezembro, sendo considerado como primeiro ano todo o tempo que decorrer da constituição até o dia 31 de Dezembro do primeiro ano de funcionamento legal da Sociedade. Art. 20º Os sócios quotistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela Lei e igualmente aceitam e aprovam estes estatutos". --- Assim sendo, disseram eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, que as quotas dos acionistas são as seguintes:- Alceu Nunes da Fonseca, trezentas e trinta e cinco (335) quotas; Breno Dutra de Mendonça, cento e cinquenta (150) quotas; Pio Gonçalves Penna, cinco (5) quotas; Odilon Ribeiro Salgado, cinco (5) quotas e Sebastião da Silva Lobão, cinco (5) quotas; todas do valor nominal de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, como já foi declarado nesta; que o capital subscrito pelos sócios Alceu Nunes da Fonseca e Breno Dutra de Mendonça, nesta data, está integralmente realizado, sendo que o restante do capital subscrito pelos demais quotistas, será integralmente, digo será integralizado oportunamente; que a Radio Sociedade Ponte Nova Limitada, será dirigida pela seguinte Diretoria:- Diretor - Presidente:- Alceu Nunes da Fonseca; Diretor - Superintendente:- Breno Dutra de Mendonça. Membros do Conselho - Fiscal:- Pio Gonçalves Penna, Odilon Ribeiro Salgado e Sebastião da Silva Lobão. Suplentes do Conselho Fiscal:- Abilio Vieira de Mendonça, Doutor José dos Reis Cotta e Nelson da Silva Lobão. Em tempo. Vale a entrelinha de fls. 52 que diz: outorgante e reciprocamente outorgados. Assim convencionados me pediram lhes reduzisse a escritura o presente contrato de constituição, a qual feita, disseram eles outorgantes e reciprocamente outorgados, que aceitam, outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes, depois de lida em voz alta por mim, tabelião, declarando acharem-se de inteiro acordo com todos os seus expressos termos, ficando por ela cons-

B. L. B.
Breno Dutra de Mendonça
Breno Dutra de Mendonça



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO

RÔLO N° 892
FLASH N° 399 | E



tituida a sociedade "Radio Sociedade Ponte Nova Limitada," por quotas de responsabilidade limitada a que aludem os estatutos já transcritos e a que todos eles acionistas se obrigam e se comprometem cumprir integralmente. Feita e lida esta ás partes contratantes e testemunhas Antonio Silami, casado e Geraldo Gomes da Silva, solteiro, residentes nesta cidade, assinam inutilizando quatro estampilhas federais do valor de cem cruzeiros cada uma e de Educação e Saúde, num total de Cr. \$ 400,20 correspondentes ao sêlo proporcional devido pelo presente contrato. Eu, Innocencio Alves Costa, tabelião do 3º ofício, o escrevi, li, tudo dou fé e assino em publico e raso. Ponte Nova, 26 de fevereiro de 1943.- Em ttº (sinal publico) da verdade.- (aa)
INNOCENCIO ALVES COSTA.- **ALCEU NUNES DA FONSECA.**- **BRENO DUTRA DE MENDONÇA.**- **PIO GONÇALVES PENNA.**- **ODILON RIBEIRO SALGADO.**- **SEBASTIÃO DA SILVA LOBÃO.**— Ttas.— Antonio Silami.— Geraldo Gomes da Silva.— (Sobre quatro estampilhas federais, sendo:— quatro de cem cruzeiros cada uma e uma de Educação e Saúde).— Era o que se continha em a dita escritura, ao principio declarada, para aqui bem e fielmente transcrita do proprio original, ao qual se reporta e dá fé.— Eu, **Innocencio Alves Costa**, tabelião do 3º ofício, o dactilografei, subscrevi e assino em publico e raso.



Ponte Nova, 26 de fevereiro de 1943.
 Em ttº da verdade,
 INNOCENCIO ALVES COSTA
 TAE. LAO
 Ponte Nova
 3º OFÍCIO
 26.2.43
 SELADA NO DIA: 26.2.43
 AN. 1943, 146



Firma Tab. ROQUETTE
 Rua do Rosário, 115-Rio
 FIRMA no TAB. BOLIVAR
 RUA 100, 115-Rio

*Olá
 Luciana Sita
 Até logo*



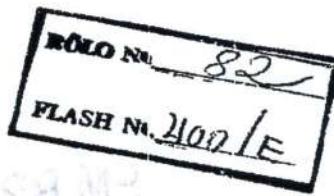
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



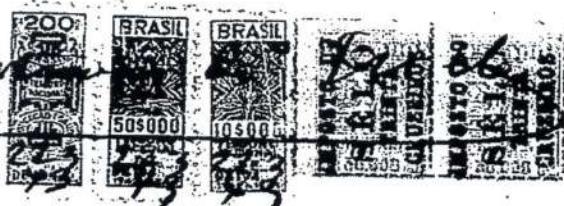
EM BRANCO

EM BRANCO



N. 22 469 A De acordo com o despacho da Junta
proferido em sessão de hoje, fica
arquivado sob número 22-469 A
o presente contrato
Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas
Gerais, Belo Horizonte, de Marsco de 1943
Eu, Maria de Melo Ribeiro, 2º oficial, o em. zvi.

CHEFE DE SEÇÃO,



*Bryl
Assinatura
Bryl
Assinatura*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879, foi deferido e arquivado sob o nº 22469 em 22/03/1943. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001900379 e o código de segurança Bryl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO



Contrato Social Consolidado 2015

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

*Alfredo
Fernando Gómez*



EM BRANCO

EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31200757879 **2062**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD89
UD89 - MF PONTE NOVA

15/032.717-0



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153013920593

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ANÚNCIO
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PONTE NOVA
Local

Nome: **SÉRGIO MARQUES CORDEIRO**
Assinatura:

Telefone de Contato: **(31) 87850713**
(31) 87850713

3 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

 / /

Data

NÃO / /

NÃO / /

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Sérgio Marques Cordeiro
Processo em exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

11/08/15

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se.

 / /

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5562167
EM 12/08/2015
RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP

PROTOCOLO: 15/032.717-0

AH1681221

Sérgio Marques Cordeiro
Processo em exigência

JUCEMG

Sérgio Marques Cordeiro
Processo em exigência

OBSERVAÇÕES

Sérgio Marques Cordeiro
Processo em exigência

Sérgio Marques Cordeiro
Processo em exigência



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5562167 em 12/08/2015 da Empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879 e protocolo 150327170 - 05/08/2015. Autenticação: 4DD934B03EC89BFBCCE40D4815114BFE53A7E8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/032.717-0 e o código de segurança tA8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



EM BRANCO

EM BRANCO



RÁDIO
PONTE
NOVA
AM 790



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP"

CNPJ: 23.803.356/0001-69

NIRE: 312.0075787-9

Pelo presente instrumento particular, SUZANNE BOUCHARDET, brasileira, nascida aos [REDACTED], natural da cidade de Visconde do Rio Branco/MG, filha de [REDACTED] inscrita no CPF sob nº [REDACTED].521.206-[REDACTED], portadora da carteira de identidade nº. M-[REDACTED], SSP/MG, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], município de Belo Horizonte/MG, CEP: [REDACTED], e SERGIO MARQUES CORDEIRO, brasileiro, [REDACTED], administrador, nascido aos [REDACTED], natural de Belo Horizonte - MG, filho de [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED].185.406-[REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. M-[REDACTED], SSP/MG, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], município de Belo Horizonte/MG, CEP: [REDACTED], únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que tem por objeto e fim a "exploração das atividades de radiodifusão sonora" sob a firma "**RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP**", estabelecida na Rua Repórter Luiz Quirino, nº 100, bairro Chácara Vasconcelos, município de Ponte Nova - MG, CEP 35.435-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.803.356/0001-69, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob o nº 312.0075787-9, em sessão de 22 de março de 1943 e última alteração contratual devidamente arquivada sob o nº. 4461454, em sessão de 21/09/2010, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CESSÃO DE QUOTAS: A sócia SUZANNE BOUCHARDET, já devidamente qualificada, legítima possuidora de 29.814 quotas no valor de R\$ 29.814,00(vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais), cede e transfere 11.814 quotas no valor de R\$ 11.814,00(onze mil, oitocentos e quatorze reais) para o sócio SÉRGIO MARQUES CORDEIRO, já devidamente qualificado, dando pela transferência das quotas, inclusive à sociedade, plena, mútua, rasa, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais poder reclamar ou exigir, a qualquer tempo, seja em Juízo ou fora dele, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade por força da transferência e cessão acima descritos, a partir do presente instrumento passa a ser de 30.000(trinta mil reais), dividido em 30.000(vinte mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5562167 em 12/08/2015 da Empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879 e protocolo 150327170 - 05/08/2015. Autenticação: 4DD934B03EC89BFBCCE40D4815114BFEE5A7E8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/032.717-0 e o código de segurança tA8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

W. Oliveira
MARINELY DE PAULA BOMFIM
PROFESSORA DE LETRAS



EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP"



SUZANNE BOUCHARDET com 18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00.
SÉRGIO MARQUES CORDEIRO com 12.000 quotas no valor de R\$ 12.000,00.
Totalizando assim 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO: A partir do presente instrumento a administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio SÉRGIO MARQUES CORDEIRO, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando toda a documentação isoladamente, sendo vedado assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização uns dos outros sócios. O administrador sócio Sérgio Marques Cordeiro também será responsável por representar a sociedade perante o ministério das comunicações.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, ADEQUANDO AS CLÁUSULAS ÀS NORMAS DO CÓDIGO CIVIL 2002, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP". O nome de fantasia adotado é "RADIO PONTE NOVA", que pode ser utilizado em conjunto ou separadamente da denominação social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Repórter Luiz Quirino, nº. 100, bairro Chácara Vasconcelos, município de Ponte Nova - MG, CEP 35.435-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto e fim a seguinte atividade: "exploração das atividades de radiodifusão sonora".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), art. 1052 e seguintes. Nas omissões, a regência se dará pelas normas da sociedade empresária.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filiais, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, desde que atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5562167 em 12/08/2015 da Empresa RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879 e protocolo 150327170 - 05/08/2015. Autenticação: 4DD934B03EC89BFBCCE40D4815114BFE53A7E8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/032.717-0 e o código de segurança tA8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

" RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP "



SUZANNE BOUCHARDET com 18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00.
SÉRGIO MARQUES CORDEIRO com 12.000 quotas no valor de R\$ 12.000,00.

Totalizando assim 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência da maioria do capital social depende de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade iniciou as suas atividades em 26/02/1943 e o tempo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, dissolvendo-se apenas por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas do Capital Social, no todo ou em partes, são intransferíveis e incalcionáveis a estrangeiros e a quaisquer pessoas jurídicas, sob penas de infringência às determinações do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **SÉRGIO MARQUES CORDEIRO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando toda a documentação isoladamente, sendo vedado assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização uns dos outros sócios. O administrador sócio Sérgio Marques Cordeiro também será responsável por representar a sociedade perante o ministério das comunicações.

Parágrafo Primeiro: Fica expresso que o uso do nome social será apenas nos negócios de interesses da sociedade, excluindo-se todos que sejam de mero favor ou venha em benefício apenas dos sócios.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5562167 em 12/08/2015 da Empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879 e protocolo 150327170 - 05/08/2015. Autenticação: 4DD934B03EC89BFBCCE40D4815114BFE53A7E8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/032.717-0 e o código de segurança tA8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP"



Parágrafo Segundo: A título de "pró-labore", e a débito da conta apropriada em despesas, somente os sócios que efetivamente prestarem serviços à sociedade farão jus à retirada mensal, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo terceiro: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores da sociedade, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo quarto: A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiro nato e sua investidura somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉC. PRIMEIRA - Os direitos e deveres dos sócios estendem-se aos seus herdeiros e ou sucessores, nos casos de óbito, ausência ou impedimentos da lei, continuando vigente a sociedade.

CLÁUSULA DÉC. SEGUNDA- O exercício social coincidirá com o ano civil e os balanços anuais serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉC. TERCEIRA - Os resultados sociais serão apurados sob a forma e regime de competência do exercício a que se referirem às operações e terá pôr base o levantamento de um balanço geral de praxe.

CLÁUSULA DÉC. QUARTA - Os resultados líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou suportados por todos os sócios na proporção de suas quotas de participação no capital.

Parágrafo único: Os sócios poderão deliberar pela destinação de parte ou totalidade dos lucros à formação de reservas ou mantê-los em suspenso, segundo os interesses sociais.

CLÁUSULA DÉC. QUINTA: Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer cotista, a sociedade poderá continuar com os sucessores do falecido ou interditado. Se os sucessores ou o curador do interditado não desejarem continuar na sociedades, seus haveres, apurados em balanço geral que se fará para tal fim, ser-lhe-ão pagos em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira noventa dias após a data do falecimento ou interdição, parcelas estas que serão corrigidas mensalmente de acordo com a variação dos índices oficiais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5562167 em 12/08/2015 da Empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879 e protocolo 150327170 - 05/08/2015. Autenticação: 4DD934B03EC89BFBCCE40D4815114BFE53A7E8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/032.717-0 e o código de segurança tA8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/6



EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

" RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP "



CLÁUSULA DÉC. SEXTA: Se qualquer um dos cotistas desejar desligar-se da sociedade, serão os seus haveres apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉC. SÉTIMA- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉC. OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉC. NONA - Ficou eleito o Foro da comarca de Ponte Nova - MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Ponte Nova, 28 de Julho de 2015.

SÉRGIO MARQUES CORDEIRO

SUZANNE BOUCHARDET

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS	
Avenida Caetano Marinho, 176 - Centro	
35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais	
Setor de Verificação das Informações	
Data: 28/07/2015 - Horário: 10:00h	
Ponte Nova (MG) - Lote de 1.º Ofício	
Em teste: _____ da verdade.	
_____) Lauro Maia Amorim - Tabelião	
_____) Carlos Henrique Sylva-Dias - Substituto	
_____) Talina Alves dos Santos - Escrivente	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5562167 em 12/08/2015 da Empresa RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP, Nire 31200757879 e protocolo 150327170 - 05/08/2015. Autenticação: 4DD934B03EC89BFBCCE40D4815114BFE53A7E8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/032.717-0 e o código de segurança tA8S. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **25/479.403-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120075787-9, CNPJ 23.803.356/0001-69, ATIVA, com sede na RUA REPORTER LUIZ QUIRINO, 100, BAIRRO CHACARA VASCONCELOS, PONTE NOVA/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

*100
hucas gilmário
B. S. S.
Anfitrião*



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	22/03/1943	22469	26/02/1943
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	30/06/1949	38149	04/06/1949
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/09/1951	54272	23/06/1951
ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	05/11/1974	338155	12/04/1954
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/10/1975	364745	01/09/1965
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/03/1976	377225	09/10/1975
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/04/1977	411655	02/06/1976
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/02/1985	659161	15/01/1985
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/12/1986	770268	30/06/1986
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/12/1986	771236	22/07/1986
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/11/1987	815863	01/09/1987
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/1987	821608	24/11/1987
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	04/09/1990	989989	14/08/1990
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/09/1991	1066889	05/08/1991
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	28/12/1992	1173588	02/12/1992
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/11/1994	1327791	21/06/1993
ORDEM JUDICIAL OUTROS	13/12/1994	1332588	10/11/1994



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/10/1995	1409873	01/09/1995
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA JA CONSTITUIDA	16/12/1999	1847589	01/09/1999
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/05/2004	3174190	20/02/2004
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	21/08/2007	3769479	26/12/2006
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/09/2010	4461454	26/08/2010
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	21/09/2010	4461455	26/08/2010
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	08/01/2013	4983431	12/12/2012
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	07/01/2014	5206564	27/12/2013
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/12/2014	5436910	17/12/2014
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	12/08/2015	5562167	28/07/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	08/01/2016	5679876	17/12/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	04/01/2017	6146932	22/12/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/01/2018	6471183	20/12/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2019	7119172	27/12/2018
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	17/12/2019	7609386	12/12/2019
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	29/01/2021	8339994	14/12/2020
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2022	8976765	29/12/2021
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	19/12/2022	9816614	15/12/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	29/12/2023	11321348	28/12/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

*B. Alencar
M. Costa
C. L. C.
B. Alencar
M. Costa
C. L. C.*



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2025.

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



EM BRANCO

EM BRANCO



RÁDIO
PONTE
NOVA



Carteira de Identidade
CPF apresentado na C.I.

Sócio Administrador

(Signature)
Radio Sociedade Ponte Nova Ltda.



EM BRANCO

EM BRANCO





EM BRANCO

EM BRANCO



Carteira de Identidade
CPF apresentado na C.I.

Sócio Cotista

*Ademar
Assessoria*



EM BRANCO

EM BRANCO





EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA -EPP**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.803.356/0001-69	22/03/1943	26/02/1943

Endereço Completo:

RUA REPORTER LUIZ QUIRINO 100 - BAIRRO CHACARA VASCONCELOS CEP 35435-000 - PONTE NOVA/MG

Objeto Social:

EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RADIOFUSÃO SONORA.

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térn. Mandato
■■■185.406 ■■■	SERGIO MARQUES CORDEIRO	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
■■■521.206 ■■■	SUZANNE BOUCHARDET	R\$ 18.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térn. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: **ATIVA**

Status: **COM ANOTAÇÃO JUDICIAL**

Último Arquivamento: **29/12/2023**

Número: **11321348**

Ato **310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO**

Observações:

EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DATADA DE 10/11/1994, ARQUIVADA SOB O NR. 1332588, DE 13/12/1994, FICA ANOTADO O CANCELAMENTO DE PROCURACOES LAVRADAS A FLS. 294 DO LIVRO NR. 097, EM 04/04/1991, E A FLS. 190 DO LIVRO NR. 167, EM 20/01/1993, DO CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, EM QUE A SOCIEDADE EMPRESARIO OUTORGA AMPLOS PODERES A JOAO BATISTA MANSUR COELHO, EDMAR CARLOS DE AMORIM E MARIO BOUCHARDET.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2025 11:56

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C250002075370 e visualize a certidão)



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO

Da Documentação Quanto a Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

*B. Heitor
Mário Júnior (ch)
S. G.*



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.803.356/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1969
NOME EMPRESARIAL RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PONTE NOVA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REPORTER LUIZ QUIRINO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.435-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA VASCONCELOS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADCONT@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3817-1025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 09:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Bruno Diogo Silveira
Marcos Antônio



EM BRANCO

EM BRANCO



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 521686955.00-61

CPF/CNPJ: 23.803.356/0001-69

NOME/NOME EMPRESARIAL: RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA

NOME FANTASIA: RÁDIO PONTE NOVA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6010-1/00 - Atividades de rádio

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CATEGORIA: Único

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

MEI: não

DATA INSCRIÇÃO: 22/03/1943

DATA DA SITUAÇÃO DA: 22/03/1943

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35430970

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CHACARA VASCONCELOS

LOGRADOURO: RUA REPORTER LUIZ QUIRINO

NUMERO: 100

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

23/07/2025 09:33:34

*Belo
Lucas Dm
mtj.*



EM BRANCO

EM BRANCO



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO
BCE: 0076005168
CUC: 000001392
CNPJ/CPF 23.803.356/0001-69
RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA-EPP



BOLETIM DO CADASTRO ECONÔMICO

Inscrição : 0076005168 Classificação: Pessoa Jurídica
CUC : 000001392 CPF/CNPJ: 23.803.356/0001-69
Razão Social : RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA-EPP
Nome Fantasia: RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA-EPP
Data do Cadastro: 30/12/1992 Data da Baixa: / /

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Logradouro : Rua REPORTER LUIZ QUIRINO Número: 100
Complemento : Bairro: CHACARA VASCONCELLOS
Cep : 35.430-000 Município: PONTE NOVA UF: MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro : RUA REPORTER LUIZ QUIRINO Número: 100
Complemento : Não informado Bairro: Chacara Vasconcelos
Cep : 35.430-000 Município: Ponte Nova UF: MG
Telefone(1) : (31) 3817-1025 Telefone(2) : Fax:

INFORMAÇÕES GERAIS

Ramo de Atividade : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nível de Pessoa Física: Valor:
Nível de Cobrança :
Número do Processo:
Imune Isento TPP : Não Imune Isento ISS: Não Cadastro Imobiliário:
Impressão de Guia : Estabelecimento Cadastramento Arbitrário: Não Estabelecido: Sim Micro Empreendedor: Não

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

00.6.0.1.01.00 - ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO(S)

00024254 - SUZANNE BOUCHARDET - Demais membros
00040637 - SERGIO MARQUES CORDEIRO - Representante Legal

BASE PARA CÁLCULO

Área: 60,00
Mesa e Maquina: 00000
Numeros Profissionais: 00000

OBJETIVO SOCIAL

ALTERAÇÃO 01 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO : O endereço da empresa que era Chácara Vasconcelos, S/N- Centro/CDI , passa a partir de agora a ser na RUA

João Pedro Silveira
Assessoria Jurídica



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome	RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA - EPP
	CNPJ/CPF:23.803.356/0001-69
Endereço	RUA REPORTER LUIZ QUIRINO, 100 - CHACARA VASCONCELOS
	PONTE NOVA - 35.430-000
Atividade	60.10-1-00 - ATIVIDADES DE RÁDIO

Código _____
Inscrição Cad. Econômico 76005168
Cad. físico

Restrições _____

Alvará nº: 3430

Data 7 de janeiro de 2011

Validade

JOSÉ LUIZ SOARES MOREIRA

CHEFE DE SECÃO II DE CADASTRO ECONÔMICO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 25/07/25
Alvaro



EM BRANCO

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.803.356/0001-69**Razão Social:** RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA EPP**Endereço:** RUA REPORTER LUIZ QUIRINO 100 / CHACARA VASCONCELOS / PONTE NOVA / MG / 35430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025**Certificação Número:** 2025070805320266669388

Informação obtida em 23/07/2025 09:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.803.356/0001-69

Certidão nº: 42035982/2025

Expedição: 23/07/2025, às 09:40:10

Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.803.356/0001-69**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

gf
JL
Mestrini
Silva



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA
CNPJ: 23.803.356/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:54 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **BE81.4208.933D.5596**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

Marcos Henrique
Mesa Diretora



EM BRANCO

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 521686955.00-61	CNPJ/CPF: 23.803.356/0001-69	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA REPORTER LUIZ QUIRINO		NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CHACARA VASCONCELOS	CEP: 35430970
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTE NOVA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000897492003		



 Meu Distinto Senhor
 Mário Diniz Leite



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Verificar Autenticidade

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA-EPP

CNPJ/CPF:

23.803.356/0001-69

Endereço:

RUA REPORTER LUIZ QUIRINO, 100, Não informado, Chacara Vasconcelos, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

113726

Chave de Autenticidade:

2480876750D18570279CB92CD271330201

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=2480876750D18570279CB92CD271330201

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

*Helder
Braga
Assinatura*



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

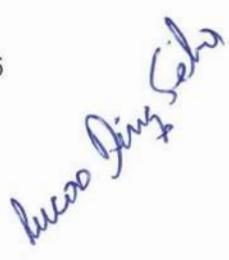
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda, CNPJ nº: 23.803.356/0001-69, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de habilitação, que não emprega menor de **dezento anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

[] Ressalva, entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor
RG M-1 [REDACTED] – CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]





EM BRANCO

EM BRANCO



Da Documentação Quanto a Qualificação Econômico-Financeira Pessoa Jurídica

[Handwritten signature]

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

Rádio Ponte Nova Ltda.



EM BRANCO

EM BRANCO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PONTE NOVA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RADIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA
CNPJ: 23.803.356/0001-69

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2025 às 15:26

PONTE NOVA, 23 de Julho de 2025 às 15:26

Código de Autenticação: 2507-2315-2605-0584-0082

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELA REGIME TRIBUTÁRIO DO
SIMPLES NACIONAL**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.803.356/0001-69, estabelecida na cidade de Ponte Nova/MG, na **Rua Repórter Luiz Quirino, 100, Bairro Chácara Vasconcelos**, é optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em razão de sua opção por esse regime tributário, a empresa **não está obrigada à transmissão do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, conforme disposto no artigo 25 da referida Lei Complementar e regulamentações correlatas.

Entretanto, cumpre com sua obrigação acessória por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, conforme exigência da Receita Federal para empresas enquadradas no Simples Nacional.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025

Sérgio Marques Cordeiro – Diretor/Sócio Administrador

RG M- [REDACTED] – CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Data da consulta: 25/07/2025 14:11:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.803.356/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

*Até
Belo
Mastim*



EM BRANCO

EM BRANCO



§ 2º (VETADO).

(Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeitos

Seção VII

Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

§ 1º A declaração de que trata o **caput** deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

§ 2º A situação de inatividade deverá ser informada na declaração de que trata o **caput** deste artigo, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se em situação de inatividade a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário. (Vide Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

§ 4º A declaração de que trata o **caput** deste artigo, relativa ao MEI definido no art. 18-A desta Lei Complementar, conterá, para efeito do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, tão-somente as informações relativas à receita bruta total sujeita ao ICMS, sendo vedada a instituição de declarações adicionais em decorrência da referida Lei Complementar. (Vide Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

§ 5º A declaração de que trata o **caput**, a partir das informações relativas ao ano-calendário de 2012, poderá ser prestada por meio da declaração de que trata o § 15-A do art. 18 desta Lei Complementar, na periodicidade e prazos definidos pelo CGSN. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

Art. 25-A. Os dados dos documentos fiscais e declarações de qualquer espécie serão compartilhados entre as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma estabelecida pelo CGSN. (Incluído pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

Art. 25-B. O MEI, definido no art. 18-A, deverá apresentar anualmente à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN. (Incluído pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

Parágrafo único. As informações da declaração referida no **caput** têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

III - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 25 e 25-B desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

§ 1º O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do **caput**, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatória previstas pelo referido Comitê.

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

§ 2º As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.

§ 3º A exigência de declaração única a que se refere o **caput** do art. 25 desta Lei Complementar não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros.

§ 3º A exigência das declarações a que se referem os arts. 25 e 25-B não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

§ 4º As microempresas e empresas de pequeno porte referidas no § 2º deste artigo ficam sujeitas a outras obrigações acessórias a serem estabelecidas pelo Comitê Gestor, com características nacionalmente uniformes, vedado o estabelecimento de regras unilaterais pelas unidades políticas participes do sistema.

§ 4º É vedada a exigência de obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional além daquelas estipuladas pelo CGSN e atendidas por meio do Portal do Simples Nacional, bem como, o estabelecimento de exigências adicionais e unilaterais pelos entes federativos, exceto os programas de cidadania fiscal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 4º-A. A escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo se, cumulativamente, houver: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - autorização específica do CGSN, que estabelecerá as condições para a obrigatoriedade; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - disponibilização por parte da administração tributária estipulante de aplicativo gratuito para uso da empresa optante. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - disponibilização por parte da administração tributária estipulante de programa gratuito para uso da empresa optante. (Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

§ 4º-B. A exigência de apresentação de livros fiscais em meio eletrônico aplicar-se-á somente na hipótese de substituição da entrega em meio convencional, cuja obrigatoriedade tenha sido prévia e especificamente estabelecida pelo CGSN. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º-C. Até a implantação de sistema nacional uniforme estabelecido pelo CGSN com compartilhamento de informações com os entes federados, permanece válida norma publicada por ente federado até o primeiro trimestre de 2014 que tenha veiculado exigência vigente de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º As microempresas e empresas de pequeno porte ficam sujeitas à entrega de declaração eletrônica que deva conter os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, na conformidade do que dispuser o Comitê Gestor.

§ 6º Na hipótese do § 1º deste artigo:



EM BRANCO

EM BRANCO



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA	CNPJ da Matriz 23.803.356/0001-69
Data da Abertura no CNPJ 23/04/1969	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/03/2025 16:22:22
Número do Recibo 02.07.25084.0442540-8
Autenticação 23165.80288.33186.56354

[Signature]

*Breno Goss
Breno Goss M.*



EM BRANCO

EM BRANCO



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 23.803.356/0001-69
Nome empresarial: RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 23/04/1969
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	7
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	8
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: [REDACTED] .185.406-[REDACTED]

Nome: SERGIO MARQUES CORDEIRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 58.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	40,00%

Número da Declaração: 238033562024001
Autenticação: 23165.80288.33186.56354

Número do Recibo: 02.07.25084.0442540-8
Página 1

Ricardo Pires dos Anjos



EM BRANCO

EM BRANCO



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 3.815,94

CPF do sócio: [REDACTED] 521.206-[REDACTED]

Nome: SUZANNE BOUCHARDET

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 60,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 23.803.356/0001-69 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 29.431,52

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 19.086,22

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 238033562024001

Número do Recibo: 02.07.25084.0442540-8

Autenticação: 23165.80288.33186.56354

Página 2

*Ho
Lucas Ding Shao
Aut.*



EM BRANCO

EM BRANCO



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 81.949,80
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 516.215,22

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R\$ 400,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Attestado
Assunto checado.



EM BRANCO

EM BRANCO



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 25/03/2025 16:22:22

Número do Recibo: 02.07.25084.0442540-8

Autenticação: 23165.80288.33186.56354

Número da Declaração: 238033562024001
Autenticação: 23165.80288.33186.56354

Número do Recibo: 02.07.25084.0442540-8
Página 4

João Alves
Alvaro
M. J. M.
Lucas Diniz Silveira



EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: RÁDIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA

C.N.P.J.: 23.803.356/0001-69

Endereço: Rua REPORTER JOSÉ LUIZ QUIRINO, 100, CHACARA VASCONCELOS, PONTE NOVA/MG, CEP 35435-000

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha:
Número: 0001
Mês: 12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1 1		ATIVO	19.086,22D	33.145,42D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	19.086,22D	29.431,52D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	14.473,41D	301,40D
4 1.1.1.01		CAIXA	6.419,84D	2.555,36D
5 1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	6.419,84D	2.555,36D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.053,57D	2.253,96C
8 1.1.1.02.001		BANCO DO BRASIL C/C 8261-9 - AG.0088-4	2.637,51C	0,00
9 1.1.1.02.002		BANCO SANTANDER C/C 13.000666-9	0,00	3.361,74C
522 1.1.1.02.003		BANCO SICOOB C/C 311.479-1	8.476,25D	1.107,78D
14 1.1.1.02.005		BANCO SICREDI	2.214,83D	0,00
46 1.1.4		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.612,81D	29.130,12D
47 1.1.4.01		APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4.612,81D	29.130,12D
48 1.1.4.01.001		APLICACAO CONTAMAX SANTANDER	4.612,81D	29.130,12D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	3.713,90D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	0,00	3.713,90D
122 1.2.4.05		INSTALAÇÕES	117.887,12D	117.887,12D
166 1.2.4.05.001		INSTALAÇÕES	117.887,12D	117.887,12D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	117.887,12C	114.173,22C
130 1.2.4.07.005		(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	117.887,12C	114.173,22C
149 2		PASSIVO	19.086,22C	33.145,42C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	18.149,03C	32.743,62C
382 2.1.1		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	19.462,74C
153 2.1.1.02		PARCELAMENTOS	0,00	6.259,80C
527 2.1.1.02.002		DEBITOS FEDERAIS	0,00	6.259,80C
154 2.1.1.03		FINANCIAMENTOS	0,00	13.202,94C
1155 2.1.1.03.002		FINANCIAMENTO PROGER EMPRESARIAL URBANO 008.813.547	0,00	13.202,94C
164 2.1.3		FORNECEDORES	1.823,44C	0,00
165 2.1.3.01		FORNECEDORES	1.823,44C	0,00
41463 2.1.3.01.011		AUTO ELETRICA AVILA LTDA	865,00C	0,00
41488 2.1.3.01.036		PONTE NOVA TINTAS LTDA	45,00C	0,00
41489 2.1.3.01.037		ELETRICA CASTANHEIRA LTDA	546,49C	0,00
41529 2.1.3.01.077		LOJA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ	87,95C	0,00
41567 2.1.3.01.115		ADORI CASA LTDA	279,00C	0,00
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.006,53C	4.791,47C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.006,53C	4.791,47C
178 2.1.4.01.008		IRRF A RECOLHER	572,50C	150,40C
479 2.1.4.01.015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.434,03C	4.641,07C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.319,06C	8.489,41C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.935,72C	6.244,26C
187 2.1.5.01.001		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.935,72C	6.244,26C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.383,34C	2.245,15C
191 2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	1.520,00C	1.218,92C
192 2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	863,34C	1.026,23C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	937,19C	401,80C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	30.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C	30.000,00C
245 2.3.1.01.001		CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	30.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.062,81D	29.598,20D
265 2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.062,81D	29.598,20D

*João Henrique
Mário Antônio
Paulo Roberto*



EM BRANCO

EM BRANCO



Empresa: **RADIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA**

C.N.P.J.: 23.803.356/0001-69

Endereço: Rua REPORTER JOSÉ LUIZ QUIRINO, 100, CHACARA VASCONCELOS, PONTE NOVA/MG, CEP 35435-000

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	31/12/2024 29.062,81D	31/12/2023 29.598,20D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 19.086,22 (dezenove mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)

SERGIO MARQUES Assinado de forma digital por SERGIO
CORDEIRO: [REDACTED] MARQUES CORDEIRO [REDACTED]
[REDACTED] 185406 [REDACTED]
Dados: 2025.07.23 16:42:49-03'00'

LAURIANO CARNEIRO Assinado de forma digital por
MONTEIRO [REDACTED] 071856 [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.07.23 16:36:32-03'00'

SERGIO MARQUES CORDEIRO

CPF: [REDACTED].185.406 [REDACTED]

LAURIANO CARNEIRO MONTEIRO
Reg. no CRC - MG sob o No. 094422/O-1
CPF: [REDACTED].071.856-[REDACTED]

Folha: 000
Número: 00013001

29/07/2024

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111

111



EM BRANCO

EM BRANCO



Da Documentação Quanto a Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

AAC
B. Flord
Ricardo Júnior



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1



NOME/RAZÃO SOCIAL RÁDIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA				CNPJ 23803356000169
Nº DA ESTAÇÃO 1004400680	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 20° 24' 45,00" S	LONGITUDE 42° 54' 16,99" W

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Repórter Luis Quirino, nº 100.	DISTRITO
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Ponte Nova

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2034
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:	
MUNICÍPIO:	Ponte Nova
UF:	MG
LOCALIDADE:	
FREQUÊNCIA:	89.7 MHz
CANAL:	209
CLASSE:	A3
COTA BASE DA TORRE:	451
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN240
NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:	RÁDIO PONTE NOVA
CIDADE DA OUTORGA:	Ponte Nova
ESTUDIO PRINCIPAL	
ENDEREÇO:	Rua Repórter Luiz Quirino
BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Ponte Nova
UF:	MG
NUMERO:	100
ESTUDIO AUXILIAR	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	-
UF:	
NUMERO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal
COMPLEMENTO:	
TIPO:	Omnidirecional
TRANSMISSOR PRINCIPAL	
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP
MODELO:	FM 3000
CÓDIGO:	002850402252
POTÊNCIA:	5.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR	
FABRICANTE:	
CÓDIGO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2	
FABRICANTE:	
CÓDIGO:	
ANTENA PRINCIPAL	
FABRICANTE:	Inovator Antenas Ltda
MODELO:	AQV-SP-10
POLARIZAÇÃO:	Vertical
GANHO:	9.5 dBd
DESCRÍCÃO:	Serão utilizados dois transmissores
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m
BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR	
FABRICANTE:	
MODELO:	
POLARIZAÇÃO:	
DESCRÍCÃO:	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL	
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS
MODELO:	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR	
FABRICANTE:	
MODELO:	
RDS	
Código PI:	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/06/2024 11:02:27

APLICAÇÃO	Emitido Em 21/06/2024	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcyIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjyMDI0NjY3NmQ5NzJjZjY5ZQ==	
-----------	--------------------------	--	--



EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA**

CNPJ: **23.803.356/0001-69**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:04:09 do dia 23/07/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/08/2025.

Certidão expedida gratuitamente.





EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR'S.**

A Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.803.356/0001-69, com sede na em Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – Bairro Chácara Vasconcelos, Ponte Nova (MG), neste ato representada por seu representante legal Sérgio Marques Cordeiro, portador do CPF nº [REDACTED] 185.406-[REDACTED] e RG nº M[REDACTED] – SSPMG, DECLARA, para os devidos fins, à Câmara Municipal de Ponte Nova, que prestará serviço de divulgação institucional, conforme as melhores práticas de comunicação e publicidade institucional.

A prestação dos serviços abrangerá a veiculação de conteúdos de caráter informativo, educativo e de orientação social, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

A Rádio Sociedade de Ponte Nova compromete-se a:

- Garantir a veiculação dos conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova em horários e formatos adequados à ampla disseminação e compreensão pela população e conforme orientação do Departamento de Comunicação desta honrada Casa; zelando para que as execuções das divulgações atendam as respectivas Normas Técnicas da NBR'S.
- Observar rigorosamente os limites legais e éticos relativos à publicidade institucional;
- Fornecer relatórios, quando solicitados, sobre a execução dos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ponte Nova, 24 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M[REDACTED] – CPF [REDACTED] 185.406-[REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 23.805.088/0001-14

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **São Jorge Auto Ônibus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o numero **23.805.088/0001-14**, Insc. Estadual numero **521.626023-0063**, com sede na cidade de **Ponte Nova**, na rua **Nair Augusta Pires, 229 – Bairro Vila Oliveira**, declara para os devidos fins que a empresa **Rádio Sociedade de Ponte Nova**, inscrita no CNPJ sob o numero **23.803.356/0001-69**, Insc. Estadual numero **521.686955-0061**, com sede na cidade de **Ponte Nova**, na rua **Reportes Luis Quirino, 100 - Chácara dos Vasconcelos – Centro/CDI**, tem total capacidade técnica para a prestação de serviço de **RADIODIFUSÃO SONORA** de sinal aberto para todo município e região, sendo a mesma prestadora desse serviço para nossa empresa desde 1992, ininterruptamente, oferecendo total qualidade em todo o período.

Ponte Nova, 24 de Julho de 2025


São Jorge Auto Ônibus Ltda.

José Flávio Andrade



EM BRANCO

EM BRANCO



Da Inexistência de Vínculo com Agentes Públicos Municipais Pessoa Jurídica

Radio Sociedade Ponte Nova Ltda. – Rua Repórter Luiz Quirino, 100 – (31) 3817-1025

*BH
LGS
Lucas Dantas Belo*



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM
AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. CPF/CNPJ nº **23.803.356/0001-69**, com endereço/sede na **Rua Repórter Luiz Quirino, 100, Bairro Chácara Vasconcelos, 35.435-000, Ponte Nova (MG)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que:

[X] Não possui em seu quadro de sócios, diretores ou servidores pessoa que seja agente público (agente político ou servidor) da Câmara Municipal de Ponte Nova, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova ou do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento;

[] Possui em seu quadro de sócios, diretores ou servidores pessoa que seja agente público (agente político ou servidor) da Câmara Municipal de Ponte Nova, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova ou do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, conforme relação anexa.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025


Sérgio Marques Cordeiro - Diretor

RG M [REDACTED] – CPF [REDACTED] 185.406 [REDACTED]



EM BRANCO

EM BRANCO



Processo Licitatório nº 042/2025

Inexigibilidade nº 90011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

Protocolo

Para

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº: 042/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 90011/2025

Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. CPF/CNPJ nº 23.803.356/0001-69, com endereço/sede na Rua Repórter Luiz Quirino, 100, Bairro Chácara Vasconcelos, Ponte Nova (MG), declara, para os devidos fins, que nesta data realizou a entrega do envelope contendo a documentação exigida para o presente processo licitatório, conforme as condições estabelecidas no respectivo edital/termo de referência.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025

Sérgio Marques Cordeiro
Sérgio Marques Cordeiro - Diretor
RG M- [REDACTED] - CPF [REDACTED].185.406-[REDACTED]

Servidor Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 827/2025
Data: 25/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo



EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 INEXIGIBILIDADE N°
90011/2025 CREDENCIAMENTO RÁDIOS - MODUL. "FM"

AVISO DE CREDENCIAMENTO. Edital nº 20250042-001.

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de prestação dos serviços de veiculação em emissoras de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do território do Município de Ponte Nova, comerciais ou educativas, com canal aberto, modulação em frequência ("FM"), de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara destinadas à realização de divulgação oficial (comunicação) e publicidade institucional, com matérias ao vivo ou previamente gravadas. Critério de seleção das propostas: credenciamento de todos os interessados que, atendidos os requisitos de contratação, manifestarem interesse durante o período de vigência do edital. Período de vigência do edital: **12 (doze) meses**. Início do período de credenciamento: **14/07/2025**. Horário de Protocolo: **12h às 18h**, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede da Câmara. Vigência dos contratos: até 12 (doze) meses, de acordo com o mês de credenciamento, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos. Forma de distribuição: de acordo com quantitativos estabelecidos no edital e número de credenciados, observada a garantia mínima de inserções mensais. Forma de execução: de acordo com as solicitações e cronograma de inserções estabelecidos pela Câmara. Forma de pagamento: totalizações periódicas, até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal. Prazo para impugnação do edital: a qualquer tempo, durante o período de vigência. Obtenção da integra do Edital e informações complementares: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA COURA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:566F413B

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/07/2025. Edição 4060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: SUZANNE BOUCHARDET

CPF/CNPJ: [REDACTED] .521.206-[REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:56:46 do dia 01/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TJ21010825135646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B. Henrique
Marcelo Dantas Lira



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: SERGIO MARQUES CORDEIRO

CPF/CNPJ: [REDACTED] 185.406-[REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:53:46 do dia 01/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SE8R010825135346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jeferson Góes Lobo



EM BRANCO

... de que o Município de Ponte Nova, no uso das suas competências legais, determina que o seu Conselho Tutelar, para cumprimento da sua missão, nomeie um Conselheiro Tutelar para o bairro de São José, para o período de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente lei, com a seguinte remuneração:

EM BRANCO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2025 13:58:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA**
CNPJ: **23.803.356/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

B. Henrique
Mário Dino



EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel e Lucas Diniz Silva**. Com o objetivo de proceder a abertura do envelope e julgamento do pedido de credenciamento para serviços de veiculação em emissoras de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do território do Município de Ponte Nova, comerciais e educativas, com sinal aberto, modulação em frequência ("FM"), para veiculação de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara destinadas à realização de divulgação oficial (comunicação) e publicidade institucional, nos termos do **Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi publicada em 28.07.2025 no sitio da Câmara e marcada para 01.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4060**, do dia **10/07/2025**. Aberta a sessão, o Presidente comunicou o recebimento de documentação protocolada pela proponente Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 23.803.356/0001 – 69. Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação, sendo esta analisada pela Comissão. Os documentos foram rubricados e, após deliberação, a Comissão decidiu, por unanimidade, considerar a proponente Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.803.356/0001 – 69 **habilitado**, encaminhando a documentação para os procedimentos de adjudicação e homologação pela autoridade competente. Não havendo outros credenciados habilitados até a presente data, a Comissão encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, a



EM BRANCO

EM BRANCO



reunião foi encerrada às 14h53, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)


Jairo de Sousa Ezequiel


Lucas Diniz Silva
Lucas Diniz Silva

EM BRANCO

EM BRANCO





PARECER JURÍDICO - HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/CMPN/2025 –
CREDENCIAMENTO Nº DE ORDEM: 90011/2025**

Trata-se de processo de inexibilidade nº 90011/2025, Procedimento Auxiliar Credenciamento para contratação de serviços de veiculação em emissoras de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do Território do Município de Ponte Nova, comerciais e educativas com sinais abertos, modulação em frequência (FM) para veiculação de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara, destinada a realização de divulgação oficial e publicidade institucional.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos, o processo obedeceu aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme atestamos nas formalidades.

Foi aberta a sessão onde a Comissão recebeu a documentação protocolada pelo proponente, Rádio Sociedade Ponte Nova Ltda encaminhou a documentação para procedimentos de adjudicação e homologação, todos conferidos e dentro da legalidade.

Isto posto, após análise e cumpridas as exigências e os princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos que não há vício de forma ou nulidade que fulmine o credenciamento da Empresa Rádio Sociedade Ponte Nova Ltda. **OPINA**, salvo melhor Juízo pelo prosseguimento e homologação da contratação do licitante.

Ponte Nova, 07 de julho de 2025.

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558



EM BRANCO

EM BRANCO



HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão da Comissão de Licitação proferida em sessão pública realizada no dia 01/08/2025, quanto ao julgamento da proposta apresentada nos autos do **Processo N° 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, destinado à **prestaçāo dos serviços de veiculação em emissoras de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do território do Município de Ponte Nova, sob a forma de credenciamento**, HOMOLOGO o resultado, conforme a seguir:

Proponente: Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda.

CNPJ nº: 23.803.356/0001-69

Rua Reporter Luiz Quirino, nº 100, Chácara Vasconcelos.

CEP 35430-000 Ponte Nova – MG

Telefone: (31) 3817-1025

Valor da inserção: R\$50,72

Valor estimado do contrato: R\$ 42.604,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro).

Ordem de classificação da proponente: 01^a (primeira)

A presente homologação se dá sem caráter de exclusividade, com validade do contrato de 12 (doze) meses, nos termos do respectivo edital de credenciamento.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 12/2025/INEX.90011/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara, Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº [REDACTED] .596.676-[REDACTED] neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA**, CNPJ nº 23.803.356/0001-69, com sede na Rua Reporter Luiz Quirino, nº100, Chácara Vasconcelos, Ponte Nova, MG, representada pelo Sr. Sérgio Marques Cordeiro, CPF [REDACTED] .185.406-[REDACTED] denominado neste ato **CONTRATADO**, decorrente do **Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistindo na veiculação de reportagens via radiodifusão (matérias radiofônicas), ao vivo ou previamente gravadas, em rádio de alcance/abrangência local, a partir de informações ou textos fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

1.2. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que as inserções poderão ser reduzidas e adequadas, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ter inicio imediato, observadas as solicitações e cronogramas fixados pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. A **CONTRATANTE** elaborará cronograma semanal ou mensal de divulgação das matérias institucionais, fixando a quantidade de inserções diárias de cada matéria a ser veiculada.

2.2. As matérias objeto de veiculação serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** alterar o teor das notícias sem prévia determinação da Câmara, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.



2.2.1. As inserções deverão ter duração de 30 (trinta) segundos, veiculadas de segunda a sexta-feira, entre 06h e 18h, conforme o plano de mídia a ser definido pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

2.2.2. De acordo com a conveniência administrativa e a livre critério da **CONTRATANTE**, as inserções poderão ser fracionadas ou agrupadas, podendo variar de 15" (quinze segundos) a 1'30" (um minuto e trinta segundos), com valor proporcional ao tempo de duração, mediante regra de três simples.

2.3. As veiculações ocorrerão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, não sendo objeto de remuneração qualquer matéria ou divulgação veiculada sem a prévia autorização.

2.4. A **CONTRATADA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes do Edital e da proposta, cabendo à **CONTRATADA** sua re-execução imediata, incluindo nota de retificação.

2.4.1. Não sendo mais útil a divulgação da matéria, deverá a **CONTRATADA** veicular, a título gratuito, nota de retificação pelo número equivalente de vezes de veiculação da matéria errônea e/ou equivocada, sem prejuízo a outras penalidades previstas.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. Os relatórios pertinentes à execução dos serviços deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** em no mínimo 02 (duas) vias, contendo a modulação, a data, o horário e a identificação do conteúdo da matéria veiculada.

2.7.1. A não apresentação dos relatórios implica declaração de inadimplemento da **CONTRATADA**, com aplicação de multa por descumprimento contratual e suspensão de pagamento.

2.7.2. O relatório de serviços prestados será submetido a aprovação pela Divisão de Divisão de Comunicação Social e Divulgação da **CONTRATANTE**, e nenhum pagamento será efetuado sem a prévia apresentação e aprovação do relatório.

2.8. Em razão de exigências legais ou por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente motivado, poderá ser suspensa temporariamente a execução do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

2.9. A **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato.

2.10. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo do servidor Mateus Dias Pires e a gestão do contrato com a servidora Rachel Monteiro Marinho Barroso.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao produto apurado pelo multiplicação do número de inserções realizadas no período de referência e o valor unitário de cada inserção, observando-se, conforme o caso, as frações de tempo e respectivas proporcionalidades.

3.1.1. Não serão remuneradas quaisquer inserções ou divulgações não previstas no cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE** ou que, ainda que inicialmente fixadas no cronograma, tenha havido determinação de sua suspensão.

3.1.2. A periodicidade de fechamento das medições será quinzenal, conforme cronogramas e quantitativos autorizados pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu critério, pelo faturamento mensal, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios de serviços prestados, devidamente aprovado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de operação junto ao Ministério das Comunicações.

3.3.1. Tratando-se de serviço realizado mediante subcontratação de faixa de horário, a documentação prevista no subitem 3.3 deverá ser apresentada em relação à **CONTRATADA** e da emissora de radiodifusão responsável pela veiculação das matérias.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de medição e detalhamento dos serviços prestados.

3.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 42.604,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.1.1. O valor total estimado refere-se a **840 (oitocentos e quarenta) inserções de 30 (trinta) segundos**.



4.2. Cada inserção de 30 (trinta) segundos será remunerada ao valor de **R\$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, observado, quando for o caso, a proporcionalidade, nos termos do subitem 2.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Os valores poderão ser reajustados com base no INPC (IBGE) acumulado a cada 12 (doze) meses, do período de novembro a outubro do ano seguinte, e no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.2.1. O período de referência independente da data de assinatura do contrato com o proponente, e uma vez deferido o reajuste, os novos valores aplicar-se-ão a todos os demais contratos e aditivos vigentes.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por "preço médio" o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e toda a legislação pertinente aos serviços de comunicação social por meio de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:



Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 339036 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, por sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e accordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2025.

Testemunhas:



Câmara de
Ponte Nova

Onde sua voz tem poder

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara

Sérgio Marques Cordeiro

Representante Legal da Contratada

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica - OAB/MG 163.558

Nome: Paulo Gomes Belchior

RG: MG- [REDACTED]

Nome: Geone Abris de Andrade

RG: [REDACTED]